

Termo Aditivo nº 17 / 2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017, celebrado entre a Câmara Municipal de Canoas e a empresa MD Serviços de Segurança Ltda. (Pedido 119/2019).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga nº 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Cezar Paulo Mossini, RG 8047020568 e CPF 559.653.500-15, domiciliado na rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Canoas/RS, doravante denominada CONTRATANTE, de um lado e, de outro, a empresa **MD Serviços de Segurança Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 94.308.798/0001-87, com endereço à Av. Santos Ferreira, nº 3320, Canoas/RS representada por seu sócio administrador Ari Luis Favero Dal Bem, brasileiro, casado, RG 8002209859, CPF 165.762.680-68, residente e domiciliado à Rua Santo Isidoro, nº 473, Bairro Estância Velha, Canoas/RS, doravante denominada CONTRATADA, têm ajustado entre si o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a redação da cláusula Sétima do Contrato 09/2017, para aditar o contrato por mais 12 meses conforme determinação de fls.01.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a cláusula oitava do contrato 09/2017 passando o preço GLOBAL/ANUAL para R\$ 622.679,93 (seiscentos e vinte e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos) conforme autorização para pedido de compra 121/2019 (fls.57).

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera o item 6 da cláusula primeira do contrato 09/2017(fl.01), conforme a Resolução 677/2018 no qual alterou o período em que a Câmara reunir-se-á, passando para o período de 16 de fevereiro à 29 de dezembro, ficando suspensa a prestação do serviço durante o período de recesso parlamentar.

CLÁUSULA QUARTA

A vigência do presente é de **01.09.2019 à 31.08.2020**.

CLÁUSULA QUINTA

A dotação orçamentária de cobertura da presente despesa é: Projeto Ativ. 0101.01.031.0101.2005.339039000000-77.

CLÁUSULA SEXTA

Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.





CÂMARA MUNICIPAL DE **CANOAS**

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.


Vereador Cezar Paulo Mossini
Presidente da Câmara Municipal de Canoas


Ari Luis Favero Dal Bem
Sócio-administrador
MD Serviços de Segurança Ltda.